

EDITAL Nº 002/2020 – PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho com, no mínimo, 02 (duas) avaliações do estágio probatório vigente, realizadas e entregues até o dia 17 de julho de 2020.
- 1.2 É vedada a permuta de servidores que na data do requerimento:
 - a) estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
 - b) estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - c) estejam afastados por motivo de licença prêmio a partir de 03 de agosto de 2020;
 - d) tenham pena disciplinar vigente;
 - e) estejam readaptados;
 - f) tenham afastamento superior a 30 dias com código 05, 09, 58 e 60 e/ou 03 dias com código 04, 14 e/ou 16, previstos na Instrução Normativa nº 004/SMA/2018, no período de 01/10/2018 à 30/06/2020, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho;
 - g) apresentem uma ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no período de estágio probatório vigente;
 - h) tenham período inferior a 01 (um) ano completo até a data de 17/07/2020 no estágio probatório vigente, em decorrência de prorrogação por afastamentos nos termos do Decreto nº 16.550/2016.
- 1.3 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>

- 1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **dge@sme.pmf.sc.gov.br**, com as seguintes informações:
- nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
 - lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
 - bairro que reside e região que gostaria de atuar.

2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no período compreendido entre às **8h do dia 20 de julho de 2020 até às 19h do dia 22 de julho de 2020**, de acordo com os seguintes procedimentos:
- Encaminhar e-mail para **permuta@sme.pmf.sc.gov.br** com a respectiva identificação no assunto: “Requerimento de permuta”
 - No corpo da mensagem de e-mail informar a situação funcional **dos dois** servidores interessados na permuta: Nome, matrícula e telefones de contato;
 - Ainda no corpo do texto, declarar ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2020.
 - Os dois servidores interessados na permuta deverão encaminhar o e-mail separadamente e com as mesmas informações.
- 2.2 Será indeferido o requerimento da remoção por permuta, quando um servidor deixar de atender o previsto no item 2.1 deste Edital.
- 2.1.1 A homologação dos requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/> e Diário Oficial do Município.
- 2.1.1 Após a homologação dos requerimentos, os servidores serão contatados para assinatura do requerimento na Diretoria de Gestão Escolar.
- 2.3 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir do retorno das atividades presenciais nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.
- 3.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o segundo semestre do ano de 2020, para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta regida por este Edital.
- 3.3 Será anulada a remoção por permuta regida por este Edital, caso algum servidor solicite



desligamento do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, durante o segundo semestre do ano de 2020, em virtude de aposentadoria, exoneração ou redução da jornada de trabalho.

- 3.4 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do requerimento da remoção por permuta.
- 3.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.7 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Florianópolis, 16 de junho de 2020.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Administração